



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIVE-SE

Em 31/08/93

Presidente

LEI Nº 862 DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza reajuste salarial aos  
Servidores Municipais e de  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 40,46%, incidindo sobre os vencimentos básicos, praticados no mês de Junho último, a todos os servidores municipais, com exceção dos Profissionais da Área de Educação.

Art. 2º - Os Servidores lotados na Administração em Geral e na Secretaria Municipal de Saúde, passarão ter a seguinte escala salarial:

NÍVEL ELEMENTAR	CR\$ 4.639,80
MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - 1º GRAU	CR\$ 6.306,35
NÍVEL 2º GRAU E TÉCNICO	CR\$ 8.012,40
NÍVEL SUPERIOR	CR\$ 13.919,40

Art. 3º - Na área de Educação, os vencimentos serão fixados, conforme os valores constantes na Tabela discriminada abaixo:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO-BASE</u>	<u>ABONO</u>
01	CR\$ 4.639,80	CR\$ -
02	CR\$ 5.196,57	CR\$ 66,86
03	CR\$ 5.820,16	CR\$ 149,30
04	CR\$ 6.518,58	CR\$ 253,08
05	CR\$ 7.300,81	CR\$ 381,33
06	CR\$ 8.176,91	CR\$ 538,67
07	CR\$ 9.158,14	CR\$ 730,52
08	CR\$ 10.257,11	CR\$ 963,20
09	CR\$ 11.487,97	CR\$1.244,10
10	CR\$ 12.866,53	CR\$1.581,85
11	CR\$ 14.410,51	CR\$1.986,51
12	CR\$ 16.139,77	CR\$2.469,81
13	CR\$ 18.076,54	CR\$3.045,40
14	CR\$ 20.245,73	CR\$3.729,15
15	CR\$ 22.675,22	CR\$4.539,51
16	CR\$ 25.396,25	CR\$5.497,92

Continua...



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIVE-SE

Em 31/08/93

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
Fls. 02

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art. 5º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão estendidos os reajustes nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal da ativa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Julho de 1993, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16/Agosto/1993

*[Handwritten signature]*  
MÁRIO JOSÉ ASSIS  
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
01	...	...
02	...	...
03	...	...
04	...	...
05	...	...
06	...	...
07	...	...
08	...	...
09	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...
41	...	...
42	...	...
43	...	...
44	...	...
45	...	...
46	...	...
47	...	...
48	...	...
49	...	...
50	...	...
51	...	...
52	...	...
53	...	...
54	...	...
55	...	...
56	...	...
57	...	...
58	...	...
59	...	...
60	...	...
61	...	...
62	...	...
63	...	...
64	...	...
65	...	...
66	...	...
67	...	...
68	...	...
69	...	...
70	...	...
71	...	...
72	...	...
73	...	...
74	...	...
75	...	...
76	...	...
77	...	...
78	...	...
79	...	...
80	...	...
81	...	...
82	...	...
83	...	...
84	...	...
85	...	...
86	...	...
87	...	...
88	...	...
89	...	...
90	...	...
91	...	...
92	...	...
93	...	...
94	...	...
95	...	...
96	...	...
97	...	...
98	...	...
99	...	...
100	...	...